



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 32/2026 – Forma Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 97/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de implementos agrícolas conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no **dia 11 de setembro de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 6 (seis) **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS**, sem uso anterior e em plenas condições de funcionamento, destinados à estruturação e ao aparelhamento da patrulha agrícola mecanizada do Município.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2026

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2026

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:

- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item cotado;
- c) preço unitário por item e global indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;
- e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A qualificação técnica será comprovada por **atestado(s) de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem fornecimento anterior, compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alínea “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e ou fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I).

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

17.3. A extinção da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de garantia, vícios ocultos, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, contendo a identificação do Processo, Pregão e Contrato, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo o termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, relatório ou checklist de conformidade emitido pela fiscalização e relação dos implementos entregues.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. Na existência de erro na documentação fiscal, inconsistência nos dados, ausência de documentos obrigatórios ou pendência de regularização de não conformidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.

18.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Recursos: 1701/1141- Outras Transferências de Convênios e ou Congêneres do Estado/ Conv.FPE 1422/2026-Cons.Popular 2021/2022

2500/001 – Superávit Financeiro do Livre-Contrapartida

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01- Depto. de Agricultura

Projeto/Atividade: 20.608.0009.1.086- Estruturação da Patrulha Agrícola -Conv.FPE 1422/26- CP 21/22

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40- Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (322/8008) – R\$ 117.417,00 – FR 1701/1141

4.4.90.52.40- Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (323/8009) – R\$ 54.448,34 – FR 2500/001

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:
 - c.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.6)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria do Desenvolvimento econômico

RESPONSÁVEL: AIRTON OSCAR BOHN

1. OBJETO

Trata-se da aquisição de implementos agrícolas novos, sem uso anterior, destinados à estruturação e ao aparelhamento da patrulha agrícola mecanizada do município, com vistas à ampliação da capacidade operacional de atendimento aos produtores rurais, especialmente no apoio às atividades de preparo, manejo, conservação de áreas produtivas e manutenção de acessos rurais.

A contratação abrange equipamentos compatíveis com a frota municipal, aptos ao uso contínuo em campo, com requisitos mínimos de segurança, durabilidade, garantia e suporte técnico, de modo a assegurar regularidade, eficiência e adequada prestação do serviço público rural.

O fornecimento deverá contemplar equipamentos em plenas condições de funcionamento, acompanhados da documentação técnica pertinente e das condições necessárias à sua operacionalização e preservação da vida útil, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit.
1	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, NOVA; ACIONAMENTO TRATORIZADO; CARDAN EXTERNO COM PROTEÇÃO; MANCAIS BLINDADOS; MÍNIMO 30 ENXADAS SUBSTITUÍVEIS; LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1,25 METROS; PONTEIRAS REVERSÍVEIS; COM PINOS PARA ENGATE NO TRATOR. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 RPM.	UN	1	R\$ 20.653,33
2	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 28" X 7,5MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÁXIMO 30MM; PESO APROXIMADO DE 1.900 KG; MANCAIS BANHADOS A	UN	1	R\$ 31.700,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

	ÓLEO; RODADO SIMPLES COM PNEUS 7.50/16; 10 LONAS			
3	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE: CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, CONSTRUÍDO EM AÇO DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,00 MM, CHASSI CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6,35MM, SISTEMA HIDRÁULICO DE BASCULAMENTO, EIXO TANDEM, ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA TRASEIRA, QUANDO EM SISTEMA BASCULANTE, COM SISTEMA DE LEVANTE DE 3 ESTÁGIOS; E COM OPÇÃO TAMBÉM DE ABERTURA LATERAL DA TAMPA TRASEIRA, COM PNEUS NOVOS ARO MÍNIMO 16”(POLEGADAS), COM NO MÍNIMO 16 LONAS.	UN	1	R\$ 24.630,00
4	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE REBOQUE ACOPLADA NO 3º PONTO DO TRATOR, COM 2 LÂMINAS DE AÇO, LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,70M E MÁXIMO DE 1,80M. ALTURA APROXIMADA DO CORTE ENTRE 40 E 145mm, COM RODA GUIA. LÂMINAS AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA EPOXI/PU. ROTAÇÃO NAVALHAS: MÍNIMO 1080 RPM. COM CARDAN, EMBREAGEM E CAIXA DE TRANSMISSÃO.	UN	1	R\$ 10.316,67
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA NOVA, ACOPLAMENTO A TRATOR AGRÍCOLA, PELOS SISTEMAS 3 PONTOS; ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA (540 RPM); POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 CV NA TOMADA DE FORÇA; CONDICIONADA A UM PESO APROXIMADO DE 2.500 KG, PARA PROPORCIONAR UM ADEQUADO EQUILÍBRIO AO CONJUNTO TRATOR/EQUIPAMENTO; SISTEMA DE CORTE COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50 M, COMPOSTO POR DUAS NAVALHAS RETRÁTEIS; CORTE COM	UN	1	R\$ 55.615,67





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

	PLANOS HORIZONTAL, VERTICAL, ACLIVES E DECLIVES; CAPA DE PROTEÇÃO REFORÇADA; VÁLVULA DE ALÍVIO EM CADA CIRCUITO HIDRÁULICO; VÁLVULA DE ALÍVIO INDEPENDENTE PARA O CILINDRO DE GIRO. COM PROTEÇÃO LATERAL DO TRATOR.			
6	ROLO FACA COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 3.000 MM; DIÂMETRO DO ROLO: MÍNIMO DE 600 MM (SEM FACAS); EIXO PASSANTE COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 70 MM; CHASSI TUBULAR COM SEÇÃO MÍNIMA DE 100 X 150 MM; FACAS/LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO ARDOX 500 OU EQUIVALENTE, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE; QUANTIDADE MÍNIMA DE 45 FACAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE; CABEÇALHO MÓVEL; ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO; SISTEMA DE TRANSPORTE COM RODAS E CONTROLE REMOTO; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA ANTICORROSIVA.	UN	1	R\$ 28.949,67
TOTAL				R\$ 171.865,34

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a capacidade material da Administração para execução de serviços mecanizados voltados ao atendimento das demandas do meio rural.

A insuficiência de implementos específicos compromete a abrangência, a tempestividade e a qualidade das ações prestadas aos produtores, sobretudo à agricultura familiar, cuja atividade depende de apoio público para etapas essenciais do preparo do solo, manejo de cultivos, limpeza de áreas, transporte de materiais e conservação de acessos internos às propriedades.

As propriedades da agricultura familiar localizadas no município constituem o público diretamente beneficiado pela aquisição, com reflexos práticos sobre áreas voltadas à produção de hortaliças e de culturas como soja, trigo, milho, cevada e pastagens.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A estruturação da patrulha agrícola mecanizada amplia as condições de plantio, diversifica o atendimento operacional e melhora as condições de trabalho no campo, alcançando, em torno de 220 agricultores, com expectativa de incremento de renda e de maior regularidade na execução das atividades produtivas.

Visando atender a essa demanda, serão utilizados recursos da Consulta Popular 2021/2022 para a aquisição de implementos agrícolas, com o objetivo de suprir a necessidade de equipamentos e atender à demanda da prestação de serviços no município. O valor de **R\$ 117.417,00** será repassado ao município por meio da Consulta Popular 2021/2022, enquanto a contrapartida municipal será de **R\$ 54.448,34** de responsabilidade do próprio município.

A não contratação mantém cenário de limitação operacional, com risco de atrasos em períodos críticos do calendário agrícola, redução da produtividade nas unidades atendidas, elevação de custos para os produtores e menor efetividade das ações públicas de apoio ao campo.

Também amplia a dependência de soluções externas ou improvisadas, com prejuízo à continuidade do atendimento e à capacidade de planejamento das frentes de serviço pela Administração.

Sob a ótica do interesse público, a aquisição dos implementos amplia a autonomia operacional do município, melhora a alocação de recursos e viabiliza atendimento mais completo, regular e eficiente às comunidades rurais.

A medida está alinhada à política pública de apoio à produção rural local, ao fortalecimento da agricultura familiar e à melhoria das condições de trabalho e escoamento da produção, com ganhos esperados de continuidade, eficiência operacional, qualidade na execução dos serviços e maior previsibilidade na programação das ações do setor rural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um conjunto integrado de implementos agrícolas novos destinado à composição da patrulha agrícola mecanizada do município, com a finalidade de ampliar e qualificar a prestação de serviços públicos rurais.

Trata-se de solução patrimonial e operacional estruturada para atendimento de diferentes etapas do manejo agrícola e da conservação de áreas e acessos, por meio de equipamentos complementares entre si e compatíveis com os tratores da Administração.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Os benefícios da solução alcançam diretamente as propriedades da agricultura familiar do município, especialmente aquelas voltadas ao cultivo de hortaliças e de culturas como soja, trigo, milho, cevada e pastagens.

Com a disponibilização do conjunto de implementos, a Administração passa a contar com melhores condições para atender, de forma mais diversificada e eficiente, aproximadamente 220 agricultores, favorecendo a geração de renda, a melhoria das condições de trabalho e a maior regularidade das atividades de plantio e manejo.

O fluxo da solução inicia-se com o fornecimento dos equipamentos pelo contratado, acompanhado dos respectivos manuais, identificação do fabricante e documentação técnica pertinente.

Após a entrega, realiza-se a conferência física e técnica, a verificação de conformidade com as especificações exigidas e a formalização do recebimento, observados os critérios de aceite estabelecidos.

Estando os implementos em conformidade, os bens passam a integrar a estrutura operacional da patrulha agrícola mecanizada e ficam disponíveis para programação e execução das atividades rurais do município.

No uso operacional, os implementos são acoplados aos tratores da Administração e empregados conforme a natureza de cada frente de serviço, permitindo atuação em preparo e manejo de solo, conformação de áreas de cultivo, roçagem, transporte de materiais e manejo de cobertura vegetal.

A solução pressupõe operação por equipe habilitada, observância das rotinas de segurança e adoção de práticas de conservação, incluindo inspeções periódicas, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes sujeitos a desgaste e armazenamento adequado.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição dos implementos, seguida de sua incorporação à patrulha agrícola mecanizada, utilização conforme a necessidade administrativa, realização de manutenções para preservação da vida útil e guarda em local apropriado da estrutura municipal, de modo a assegurar proteção, conservação e disponibilidade operacional dos equipamentos.

Integram a solução, ainda, a garantia contra defeitos de fabricação, a disponibilidade de assistência técnica e o fornecimento de peças de reposição em prazo compatível com a continuidade do serviço público.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A interação com a Administração envolve o recebimento técnico, o acompanhamento contratual, a gestão do desempenho do fornecimento e o acionamento do suporte sempre que necessário, de modo a assegurar funcionamento regular, vida útil adequada e atendimento contínuo da política pública de apoio ao setor rural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos obrigatórios:

- Fornecimento de implementos agrícolas novos, sem uso anterior, em plenas condições de funcionamento e próprios para incorporação ao patrimônio público.
- Compatibilidade operacional com os tratores e demais condições de uso da frota municipal, inclusive quanto a acoplamento, potência requerida e aplicação prevista.
- Estrutura construtiva compatível com uso agrícola contínuo, com robustez, durabilidade e desempenho adequados à finalidade pública.
- Atendimento às especificações mínimas de capacidade, dimensões, desempenho e segurança definidas no Termo de Referência e na tabela de itens.
- Identificação do fabricante e fornecimento de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, quando cabível.

Requisitos operacionais obrigatórios:

- Entrega integral dos bens nas condições, prazos e local definidos pela Administração.
- Disponibilização de entrega técnica ou orientação operacional inicial, quando necessária à correta utilização e conservação dos equipamentos.
- Disponibilidade de assistência técnica para atendimento de falhas, vícios ou defeitos de fabricação durante o período de garantia.
- Disponibilidade de peças de reposição e componentes de desgaste em condições compatíveis com a continuidade operacional da patrulha agrícola mecanizada.
- Acondicionamento, transporte e descarga sob responsabilidade do contratado, sem ônus adicional para a Administração.

Requisitos de desempenho e qualidade:

- Os equipamentos devem apresentar desempenho compatível com as atividades rotineiras de preparo, manejo, transporte e conservação de áreas rurais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Os materiais, componentes e sistemas construtivos devem assegurar operação segura, estabilidade funcional e vida útil compatível com a natureza do uso público.
- Não serão aceitos equipamentos com sinais de uso, recondicionamento, avarias, adaptações inadequadas ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

Requisitos normativos e documentais:

- Atendimento às normas técnicas, de fabricação, comercialização e segurança aplicáveis no país, quando cabíveis ao tipo de implemento.
- Apresentação de documentação técnica, termo de garantia e demais comprovantes exigíveis para recebimento e tombamento patrimonial.
- Observância da legislação aplicável às contratações públicas e às condições de fornecimento de bens permanentes.

Requisitos desejáveis:

- Rede de assistência técnica com capacidade de atendimento regional ou em prazo reduzido.
- Facilidade de manutenção, reposição de componentes e padronização construtiva que favoreçam a operação e a conservação dos equipamentos.

As exigências acima limitam-se ao necessário para assegurar adequação técnica, segurança, durabilidade e atendimento da finalidade pública, sem imposição de requisitos excessivos que restrinjam indevidamente a competitividade.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo relatório integra o presente processo como anexo, dele constando as memórias de cálculo, os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

A pesquisa foi conduzida pelo parâmetro do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, adotado em razão da natureza do objeto — implementos agrícolas fornecidos por fabricantes e representantes especializados —, que assegura cotações atualizadas e aderentes às especificações pretendidas. Para cada item foram obtidas cotações de, no mínimo, 3 (três) fornecedores independentes, com inscrições no CNPJ distintas, todas com data compatível com o prazo do art. 23, § 1º, inciso IV, não superando 6 (seis) meses de antecedência em relação à divulgação do edital.

Como métrica de consolidação, adotou-se a média aritmética das cotações válidas, apurada individualmente por item ("métrica por item"), critério autorizado pelo art. 23 da Lei





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



nº 14.133/2021 e adequado à contratação de um conjunto de implementos com especificações e mercados próprios. A apuração item a item guarda coerência com o julgamento por item adotado neste certame e permite a verificação objetiva da formação de cada preço unitário.

Nos itens 1, 4 e 5, em que uma das cotações se situou acima das demais, optou-se pela manutenção de todas, sem exclusão, por não se verificar preço inexequível nem manifestamente excessivo que impusesse o saneamento, tratando-se de valores obtidos de fornecedores do ramo em condições regulares de mercado. Registra-se, ademais, que nos itens 2 e 6 a média situou-se abaixo da respectiva mediana, o que reforça o caráter conservador e vantajoso da estimativa. Por funcionar como teto de aceitabilidade, o valor estimado assim apurado preserva a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa na fase de lances, sem gerar ônus adicional à Administração.

A título de detalhamento, no item 1 (enxada rotativa encanteiradora) as cotações válidas foram de R\$ 15.700,00, R\$ 19.760,00 e R\$ 26.500,00 (média de R\$ 20.653,33); e no item 5 (roçadeira hidráulica articulada), de R\$ 51.347,00, R\$ 53.500,00 e R\$ 62.000,00 (média de R\$ 55.615,67) — itens em que se manteve a média pelas razões acima expostas.

Consolida-se, neste Termo de Referência e na Pesquisa de Preços que o integra, o valor global estimado da contratação em R\$ 171.865,34 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), montante compatível com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021. Do valor consolidado, R\$ 117.417,00 correrão por conta do repasse da Consulta Popular 2021/2022 e R\$ 54.448,34 a título de contrapartida municipal, com recursos próprios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento integral dos implementos agrícolas, desde a formalização da contratação até o recebimento definitivo, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O contratado responde pela disponibilização dos bens novos e sem avarias, transporte, entrega, descarga, apresentação da documentação técnica pertinente e suporte necessário ao correto recebimento pela Administração.

Etapas de execução:

- **Formalização e preparação do fornecimento:** após a formalização da contratação, o contratado organiza a disponibilização dos implementos conforme as especificações adjudicadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Entrega dos equipamentos:** os bens são entregues no local indicado pela Administração, acondicionados adequadamente, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados dos manuais, termo de garantia e demais documentos exigíveis.
- **Conferência e inspeção inicial:** a equipe designada pela Administração verifica quantitativos, integridade física, identificação, compatibilidade e conformidade técnica dos implementos.
- **Entrega técnica:** quando aplicável, o contratado realiza orientação quanto à operação, acoplamento, cuidados de uso e rotinas básicas de manutenção e preservação.
- **Saneamento de pendências:** eventual desconformidade, avaria, ausência documental ou inadequação técnica é comunicada ao contratado para correção, substituição ou complementação.
- **Recebimento definitivo:** ocorre após a confirmação do atendimento integral das exigências contratuais e da aptidão dos equipamentos para uso.

Responsabilidades:

- **Contratado:** fornecer os bens em conformidade com as especificações, garantir a integridade até a entrega, substituir itens recusados, prestar garantia e disponibilizar assistência técnica.
- **Administração:** indicar local de entrega, promover a conferência, registrar ocorrências, emitir os termos de recebimento, acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as rotinas de uso, guarda e manutenção dos equipamentos após sua incorporação patrimonial.

Prazos e marcos: o prazo de entrega corresponde ao fixado neste Termo de Referência, contado da formalização da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento, quando cabível.

Os marcos de execução serão, no mínimo, a entrega física dos bens, a conclusão da conferência técnica, a regularização de eventuais pendências e o recebimento definitivo.

Critérios de aceite: serão aceitos apenas implementos novos, sem avarias, completos, compatíveis com as especificações exigidas, acompanhados da documentação pertinente e aptos ao uso seguro e regular.

A existência de defeitos, incompatibilidades, divergências técnicas ou ausência de documentos impedirá o recebimento até a devida regularização.

Após o recebimento definitivo, os implementos passam a compor a patrulha agrícola mecanizada do município, com utilização conforme a necessidade administrativa e guarda em local apropriado da estrutura municipal, inclusive galpão destinado à preservação dos bens, sem prejuízo das rotinas de manutenção necessárias à conservação de sua vida útil.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Administração por meio de gestor e fiscal formalmente designados, aos quais competirá acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, atestar o recebimento dos bens e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

O gestor do contrato atuará no controle administrativo da contratação, e o fiscal será responsável pelo acompanhamento técnico e material da entrega e da conformidade dos implementos.

Monitoramento contratual: • verificação do cumprimento dos prazos de entrega; • conferência da conformidade técnica e documental dos bens fornecidos; • acompanhamento do atendimento às obrigações de garantia e assistência técnica; • registro de ocorrências, notificações, correções e substituições realizadas.

Indicadores de desempenho mínimos:

Indicador	Critério de aferição	Referência de conformidade
Tempestividade da entrega	Cumprimento do prazo contratual	Entrega dentro do prazo pactuado
Conformidade técnica	Percentual de itens aceitos na inspeção	Atendimento integral às especificações
Conformidade documental	Apresentação de manuais, garantia e documentos exigidos	Documentação completa no ato do recebimento
Atendimento em garantia	Resposta e solução de ocorrências cobertas	Atendimento em prazo compatível com à continuidade do serviço

Tratamento de não conformidades: constatadas falhas, vícios, divergências ou inadimplemento, a ocorrência será registrada e comunicada ao contratado para saneamento, substituição do bem, complementação documental ou correção da obrigação descumprida.

Enquanto não sanada a irregularidade, o recebimento poderá ser recusado ou suspenso, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções e sanções cabíveis.

Relatórios e registros: a fiscalização manterá registros de entrega, inspeção, aceite, recusas, acionamentos de garantia e demais eventos relevantes da execução, de modo a subsidiar o ateste, o pagamento e eventual responsabilização contratual.

Sanções e gatilhos: o atraso injustificado, a entrega em desconformidade, a não substituição de itens recusados, o descumprimento da garantia ou a inexecução total ou parcial das obrigações sujeitam o contratado às penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos implementos ocorrerá no município de Lagoa dos Três Cantos/RS no Centro Administrativo, localizado na rua Ervino Petry nº 100, Bairro centro, no **prazo de 90 dias**, acompanhada da documentação exigida para conferência e recebimento.

O contratado responderá pelo transporte, acondicionamento, integridade dos bens até a efetiva entrega e, quando necessário, pela descarga dos equipamentos sem custos adicionais para a Administração.

Recebimento:

- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos bens e da documentação apresentada.
- **Recebimento definitivo:** ocorrerá após verificação da conformidade técnica e funcional dos implementos com as especificações contratadas, incluindo checagem de compatibilidade, completude e condições de operação.

O recebimento definitivo somente será formalizado quando não houver pendências relativas a defeitos, avarias, divergências técnicas ou ausência documental.

Itens em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo o contratado promover a substituição ou regularização em prazo compatível com a necessidade administrativa.

Documentos exigidos para recebimento:

- nota fiscal correspondente ao fornecimento;
- manuais de operação e manutenção, quando cabíveis;
- termo ou certificado de garantia;
- identificação do fabricante e demais documentos técnicos exigíveis para o objeto.

Garantia: os equipamentos deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo definido na proposta e no instrumento contratual, não inferior ao mínimo legal ou usualmente exigível para bens dessa natureza, com cobertura para reparo, substituição de peças e, quando necessário, substituição do próprio bem.

Pagamento: o pagamento será realizado após o recebimento definitivo e o ateste da regular execução, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos de regularidade exigíveis, observados os prazos administrativos aplicáveis.

Incidirão as retenções legais cabíveis.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Poderão ocorrer glosas proporcionais ou suspensão do pagamento quando houver inadimplemento, entrega incompleta, desconformidade técnica ou pendência documental, até a efetiva regularização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação, na **modalidade pregão, em sua forma presencial**, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021. **O critério de julgamento será o de menor preço, apurado por item, com adjudicação individualizada de cada implemento.**

A presente licitação será processada na modalidade pregão, na forma presencial. Conquanto o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela forma eletrônica, o art. 176, inciso II, da mesma Lei concede aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei (01/04/2021), para o cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. O Município de Lagoa dos Três Cantos possui população inferior a 20.000 habitantes e enquadra-se, portanto, nessa hipótese legal, encontrando-se ainda em fase inicial de estruturação e implementação da sistemática eletrônica de contratações. Assim, dentro do período de transição expressamente assegurado pela Lei, opta-se de forma motivada pela realização do certame na forma presencial. A escolha não restringe a competitividade nem a isonomia, permanecendo o certame aberto a todos os interessados, preservados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da eficiência. A sessão pública de apresentação de propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada aos autos após o seu encerramento (art. 17, § 5º), mantida a divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial, na forma da lei.

A proposta vencedora será aquela que, atendidos os requisitos de conformidade do objeto, apresentar a condição mais vantajosa para a Administração.

Critérios de aceitabilidade da proposta:

- descrição do objeto em conformidade com as especificações mínimas exigidas;
- oferta de bens novos, sem uso anterior e aptos ao pronto emprego;
- indicação das condições de garantia, quando exigida;
- compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação.

Requisitos de habilitação:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou documento equivalente, compatível com o objeto da contratação.
- **Qualificação técnica:** comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto, quando exigida em razão da necessidade de demonstrar capacidade mínima de execução, podendo ser comprovada por atestado de fornecimento pertinente e compatível em características gerais.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, quando pertinente, regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, bem como situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

Não se incluem, para fins de habilitação, exigências de qualificação econômico-financeira, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se mostrarem necessários à adequada seleção do fornecedor para o presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário específico para o ano de 2026.

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 18 de agosto de 2026.



Nome: Airton Oscar Bohn
CPF: ***.987.780-**

Assinado com certificado digital avançado

AIRTON OSCAR BOHN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				UN			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).							

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/ Agente de Contratação

Processo Licitatório nº: 97/2026

Pregão nº:32/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*

- ☐ g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº:97/2026

Pregão nº:32/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com _____ sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 97/2026, Pregão nº32/2026- Presencial, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do(s) implemento(s) agrícola(s) novo(s), sem uso anterior, em plenas condições de funcionamento, correspondente(s) ao(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA no âmbito do processo licitatório, destinado(s) à estruturação e ao aparelhamento da patrulha agrícola mecanizada do Município, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O objeto deste contrato compreende exclusivamente o(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, observadas as respectivas especificações, quantidades e demais condições previstas nos documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço proposto para o fornecimento do objeto desta licitação é o constante na tabela abaixo, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, despesas administrativas, preparação para entrega, garantia, assistência, deslocamentos e descarga dos implementos quando necessário e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			UN		R\$	R\$





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.2. Não será devido pagamento adicional por atividade, material, componente, serviço, deslocamento ou providência necessária ao atendimento integral do objeto contratado.

2.3. A CONTRATADA não poderá pleitear revisão de preço fundada em erro na elaboração de sua proposta, subestimação de custos, variação ordinária de mercado, dificuldade de obtenção de componentes, alteração de fornecedores, custos logísticos previsíveis ou fato inerente ao risco normal de sua atividade econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. Os implementos deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizado na Rua Ervino Petry, n. 100, Bairro Centro, CEP 99495-000, em horário previamente definido pelo CONTRATANTE. A entrega será acompanhada de todos os acessórios, componentes, proteções, dispositivos de acoplamento e demais elementos necessários ao funcionamento completo e seguro dos equipamentos, conforme a especificação de cada item. A entrega técnica será realizada pela CONTRATADA no local indicado pelo CONTRATANTE e abrangerá as orientações necessárias à correta operação, ao acoplamento, à segurança, à conservação e às rotinas básicas de manutenção dos implementos.

3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos bens e da documentação apresentada.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica e funcional dos implementos com as especificações contratadas, incluindo checagem de compatibilidade, completude e condições de operação.

3.4. Caso sejam identificadas falhas, incompatibilidades ou pendências, o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

3.5. Na hipótese de inconformidades, a contratada deverá promover a substituição, o ajuste ou a correção, sem ônus adicional para a contratante, no prazo fixado pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal compatível com o objeto efetivamente fornecido, contendo a identificação do Processo, Pregão e Contrato, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo o termo de recebimento definitivo ou documento equivalente, relatório ou checklist de conformidade emitido pela fiscalização e relação dos implementos entregues.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.5. Na existência de erro na documentação fiscal, inconsistência nos dados, ausência de documentos obrigatórios ou pendência de regularização de não conformidades, o prazo de pagamento ficará





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



suspensão até o saneamento, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I** - Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Contrato, Edital, Termo de Referência, e proposta vencedora;
- II** - Cumprir a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando exigível em razão de sua condição empresarial, comprovando o atendimento sempre que solicitado pela Administração;
- III** - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV** - Entregar bens novos, sem uso anterior, sem recondicionamento, remanufatura, adaptações inadequadas, avarias ou defeitos, completos e aptos ao uso seguro e regular;
- V** - Assegurar a compatibilidade dos implementos com a finalidade pública, com os tratores municipais e com os sistemas de acoplamento, potência e operação exigidos para cada item;
- VI** - Responder pelo acondicionamento, transporte, seguro, descarga e integridade dos bens até a efetiva entrega, sem custo adicional para o CONTRATANTE
- VII** - Entregar, juntamente com os bens, a nota fiscal, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, o termo ou certificado de garantia, a identificação do fabricante e os documentos técnicos exigíveis para recebimento e tombamento patrimonial;
- VIII** - Realizar orientação técnica inicial sobre operação, acoplamento, cuidados de uso, manutenção básica e preservação dos equipamentos no ato da entrega;
- IX** - Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus ao CONTRATANTE, os bens recusados, avariados, incompletos ou em desconformidade, inclusive quanto à documentação técnica;
- X** - Prestar garantia contra defeitos de fabricação, com cobertura para reparo, mão de obra, peças, deslocamento e substituição do bem, sempre que a correção não assegurar o funcionamento adequado;
- XI** - Manter assistência técnica apta ao atendimento de falhas, vícios e defeitos de fabricação durante todo o período de garantia;
- XII** - Assegurar a disponibilidade de peças de reposição e componentes sujeitos a desgaste em prazo compatível com a continuidade operacional da patrulha agrícola mecanizada;
- XIII** - Atender às normas técnicas, de fabricação, comercialização e segurança aplicáveis aos implementos fornecidos;
- XIV** - Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE, a servidores, a usuários, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou inadequação dos bens e serviços fornecidos;
- XV** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes do contrato;
- XVI** - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos pactuados;
- XVII** - Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os documentos que forem exigidos para acompanhamento da execução;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



XVIII - Responder por vícios, defeitos, falhas, divergências de especificação e inconformidades do objeto, promovendo a correção ou substituição necessária sem custo adicional para a CONTRATANTE;

Constituem obrigações da CONTRATANTE

- I** - Emitir a ordem de fornecimento e indicar formalmente o local de entrega;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados;
- III** - Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as exigências contratuais;
- IV** - Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, atrasos ou inconformidades;
- V** - Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a liquidação regular da despesa e o cumprimento das condições contratuais;
- VI** - Acionar a garantia de fábrica e exigir o cumprimento das obrigações de assistência técnica, quando necessário;
- VII** - Praticar os atos administrativos necessários à gestão do contrato, observada a legislação aplicável;
- VIII** - Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- IX** - Adotar as rotinas de operação, guarda, conservação e manutenção dos bens após sua incorporação patrimonial, sem afastar as obrigações de garantia da contratada;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 6.1.** Não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, em razão de seu prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e de seu objeto consistir em fornecimento integral de bem permanente.
- 6.2.** Não se aplica repactuação de preços, por não se tratar de contratação de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
- 6.3.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será assegurada nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual que altere de forma relevante os encargos assumidos pela CONTRATADA.
- 6.4.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deve ser apresentado pela parte interessada antes da ocorrência de preclusão administrativa, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal, a extensão do impacto e a memória de cálculo correspondente.
- 6.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro somente produzirá efeitos após análise técnica, jurídica e administrativa da CONTRATANTE e formalização do instrumento adequado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. A contratada deverá assegurar garantia aos equipamentos que deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo definido na proposta, não inferior ao mínimo legal ou usualmente exigível para bens dessa natureza, com cobertura para reparo, substituição de peças e, quando necessário, substituição do próprio bem.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá receber, registrar e solucionar as solicitações de assistência técnica em prazo compatível com a continuidade do serviço público rural, promovendo a correção integral do defeito constatado. A indisponibilidade de peças, a ausência de assistência técnica ou o não atendimento de obrigação coberta pela garantia caracterizam inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

9.3. A extinção da vigência não afasta as responsabilidades decorrentes de garantia, vícios ocultos, obrigações legais, sanções aplicadas, indenizações devidas ou demais efeitos jurídicos produzidos durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei n. 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou arbitral, quando admitida, ou por outros meios legalmente previstos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

10.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a retenção de créditos, a cobrança de perdas e danos nem o cumprimento das obrigações remanescentes de garantia e assistência técnica.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I- Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II- Pelo Fiscal, Sr. Airton Oscar Bohn, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

III- Compete ao gestor do Contrato controlar administrativamente a execução contratual, acompanhar os prazos, registrar ocorrências, promover as comunicações necessárias e adotar as providências destinadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

IV- Compete ao fiscal do Contrato verificar a conformidade técnica, material, funcional e documental dos implementos, registrar as ocorrências, atestar o recebimento e exigir a correção de falhas, vícios, divergências ou irregularidades verificadas. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos bens e pelos danos causados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Recursos: 1701/1141- Outras Transferências de Convênios e ou Congêneres do Estado/ Conv.FPE 1422/2026-Cons.Popular 2021/2022

2500/001 – Superávit Financeiro do Livre-Contrapartida

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01- Depto. de Agricultura

Projeto/Atividade: 20.608.0009.1.086- Estruturação da Patrulha Agrícola -Conv.FPE 1422/26- CP 21/22

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40- Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (322/8008) – R\$ 117.417,00 – FR 1701/1141

4.4.90.52.40- Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (323/8009) – R\$ 54.448,34 – FR 2500/001

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações exigidas pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Lagoa dos Três Cantos/RS,de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

LUANA KOHLER

JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

